



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA-SE SAAD nº 330/2018 – SPDOC SG nº 1387663/2018

Interessado: Grupo de Atuação Especial de Educação Núcleo da Capital (GEDUC) -
Ministério Público do Estado de São Paulo

Unidade/Secretaria: Escola Estadual Profª Maria Helena Gonçalves de Arruda - DER
Norte 1 / Secretaria de Estado da Educação

Assunto: Ofício nº 1679/2018 - notícia de diversos problemas de gestão na E.E. Profª.
Maria Helena Gonçalves de Arruda, com a oferta insuficiente e inadequada de
alimentação escolar, falta de conservação do prédio, ausência de condições
sanitárias adequadas, falta de alvará do corpo de bombeiros, problemas com a
gestão democrática, dentre outros.

Relatório CGA/SE nº 0310/2019

Senhora Presidente,

Trata o presente expediente de comunicação efetuada pelo Grupo de Atuação Especial de Educação (GEDUC) - Núcleo da Capital, do Ministério Público do Estado de São Paulo, por meio do Ofício nº 1679/2018, anexo cópias da Portaria do Inquérito Civil nº 96/17, datada de 07/06/2018, das denúncias recebidas e demais documentos, a respeito de diversos problemas ocorridos na E.E. Profª. Maria Helena Gonçalves de Arruda, unidade subordinada a Diretoria de Ensino Região Norte 1 (fls. 03/134).

As atividades correcionais encontram-se registradas nos relatórios de fls. 137/140, 205/212, 218/219, 262/267 e 280/282; já de conhecimento do GEDUC.

Neste último arrazoado (fls. 280/282), registrou-se que a Diretoria de Ensino Região Norte 1 e a Chefia de Gabinete da Pasta adotaram as providências cabíveis quanto aos fatos envolvendo a Escola Estadual Profª Maria Helena Gonçalves de Arruda, complementada as atividades através da **Apuração Preliminar nº 1370820/2018** (concluída pelo arquivamento), que tratou das ocorrências mais recentes noticiadas pelo GEDUC, na Portaria do IC nº 96/17.

Desse modo, entendeu-se que não haviam outras providências correcionais a serem adotadas, sendo proposto o encaminhamento do presente protocolado para o arquivo definitivo em pasta própria, sem prejuízo de reexame caso novos fatos surjam.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Tal proposta foi acolhida pela Presidência desta Corregedoria Geral da Administração (fls. 283).

Antes, porém, se fez necessário oficializar ao Grupo de Atuação Especial de Educação, com cópia do arrazoado de fls. 280/282, para ciência da conclusão das atividades correccionais e instrução do IC nº 96/17 (Ofício CGA nº 1605/2019 – fls. 284).

Na sequência, foi anexado o Ofício nº 883/19, do Grupo de Atuação Especial de Educação (GEDUC) - Núcleo da Capital, do Ministério Público do Estado de São Paulo, solicitando informações atualizadas ou eventual conclusão do presente protocolado (fls. 286).

Considerando que o solicitado já foi atendido por meio do Ofício CGA nº 1605/2019 (fls. 284), propõe-se o encaminhamento do presente expediente ao arquivo definitivo, conforme proposto anteriormente.

À consideração Superior.

CGA/SE, em 27 de setembro de 2019.


Manoel Wanderley Domingues
Corregedor


Alexandre Guerrero Mendes
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA-SE SAAD nº 330/2018 – SPDOC SG nº 1387663/2018

Interessado: Grupo de Atuação Especial de Educação Núcleo da Capital (GEDUC) -
Ministério Público do Estado de São Paulo

Unidade/Secretaria: Escola Estadual Profª Maria Helena Gonçalves de Arruda - DER
Norte 1 / Secretaria de Estado da Educação

Assunto: Ofício nº 1679/2018 - notícia de diversos problemas de gestão na E.E. Profª.
Maria Helena Gonçalves de Arruda, com a oferta insuficiente e inadequada de
alimentação escolar, falta de conservação do prédio, ausência de condições
sanitárias adequadas, falta de alvará do corpo de bombeiros, problemas com a
gestão democrática, dentre outros.

1. Acolho o Relatório CGA/SE nº 310/2019 (fls. 288/289).
2. Arquite-se o protocolado em pasta própria, com prévio trâmite pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos da Portaria CGA/ADM nº 006/2016.

CGA, em 27 de setembro de 2019.



RUTH HELENA PIMENTEL DE OLIVEIRA
PRESIDENTE